



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Ordinária N°: 006/2021
Decisão : 143/2021 – CEEE/PE
Item da Pauta : 4.4.
Referência : Protocolo nº 200.148.434/2020
Interessado : A B Farias Serviços de Comunicação

EMENTA: Aprova o indeferimento da solicitação de Cancelamento de Registro - formulado pela empresa A B Farias Serviços de Comunicação.

DECISÃO:

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 06, realizada no dia 05 de maio de 2021, por videoconferência, e apreciando a solicitação de Cancelamento de Registro - formulado pela empresa A B Farias Serviços de Comunicação, protocolada neste Regional sob o nº 200.148.434/2020, sob relatoria do Conselheiro Roberto Luiz de Carvalho Freire, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo indeferimento do pleito, cujo parecer transcrevemos: “*Considerando que a empresa solicita o cancelamento informando que possui seu registro junto a CFT, por ter atualmente em seu quadro técnico um profissional de nível técnico. Considerando que a empresa tem como objeto social: “Serviço de comunicação multimídia – SCM”. Considerando que um processo similar (protocolo nº 200142842/2020) foi encaminhado à Gerência de Fiscalização, onde o Agente Fiscal pontuou a seguinte questão: “Solicito orientações da CEEE, uma vez que a empresa realiza serviços SCM (Serviços de Comunicação Multimídia), e como consta pela NATEL: Com a expedição da Autorização, a autorizada deverá solicitar acesso pára efetuar autocadastramento de estações no Banco de Dados da Anatel. No Formulário de Solicitação de Autocadastramento de Estações, deverá constar pelo menos um engenheiro de telecomunicações, ou um engenheiro eletrônico, ou um engenheiro eletrcista, que será o responsável técnico das instalações. Após o recebimento do formulário, a Anatel promoverá a liberação de acesso para a PESSOA JURÍDICA, possibilitando-as o cadastramento de estações”.* Considerando que junto ao Crea-PE empresa possui em quadro um engenheiro eletrcista. Considerando que a empresa esta quite com a anuidade 2020. Entendemos que a solicitação da empresa não deve ser atendida.” **DECIDIU, por unanimidade, indeferir a solicitação de Cancelamento de Registro supracitado, conforme parecer do relator apresentado. Coordenou a sessão o Engenheiro Eletricista Mailson da Silva Neto. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Jarbas Morant Vieira, Roberto Luiz de Carvalho Freire, Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Humberto Pessoa de Freitas. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2021

Eng.º Elet.º. Mailson da Silva Neto
Coordenador da CEEE do Crea-PE